



POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORAS/ES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: A IMPLEMENTAÇÃO DO Pro-LEEI

RODRIGUES, Thaliane Silva¹
GROTTI, Giane Lucelia²

Grupo de Trabalho (GT3): Políticas e Gestão da Educação.

RESUMO

Neste texto definimos por objetivo: analisar o processo de concepção e implementação do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado do Acre (2024), no contexto da Política Nacional Criança Alfabetizada. Trata-se de um estudo qualitativo, de cunho bibliográfico e documental. Os resultados parciais permitem afirmar que a instituição do CNCA foi motivada por quatro elementos principais: (I) os baixos índices de alfabetização revelados em avaliações nacionais e internacionais; (II) as perdas de aprendizagem intensificadas pela pandemia; (III) a retomada e práticas exitosas do PNAIC; e (IV) a valorização da Educação Infantil como etapa estratégica para assegurar a justiça social e a equidade no acesso à cultura escrita.

Palavras-chave: Políticas Educacionais. Formação de Professores. Educação Infantil. Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI). Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

INTRODUÇÃO

Este Resumo Expandido é recorte de uma pesquisa, em nível de Mestrado Acadêmico, em andamento, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal do Acre (Ufac), a qual tem por foco a análise da política educacional denominada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com ênfase no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), implementado no estado do Acre em 2024.

A formação de professores da Educação Infantil tem se consolidado, ao longo das últimas décadas, como um dos maiores desafios das políticas educacionais brasileiras. Embora avanços legislativos como a Constituição da República Federativa do Brasil de (CRFB/1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de (LDB/1996) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI2009) tenham assegurado o direito à educação desde a primeira infância, a oferta de programas voltados para a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam nessa etapa ainda apresenta lacunas. Nesse cenário, destaca-se o CNCA, instituído através do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que, além de priorizar a alfabetização das crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental, passou a contemplar também a Educação Infantil,

¹ Universidade Federal do Acre. thaliane.rodrigues@sou.ufac.br.

² Universidade Federal do Acre. giane.grotti@ufac.br.





reconhecendo a importância do desenvolvimento de práticas pedagógicas que ampliem as experiências de oralidade, leitura e escrita desde os primeiros anos.

No âmbito do CNCA, foi implementado o **Curso de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI**, que mais recentemente foi instituído e regulamentado pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e tornou-se o **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI**. Apesar da pesquisa contemplar a sua implementação em contexto atual, cabe ressaltar as três inserções do LEEI: sua elaboração enquanto projeto de formação para professores da Educação Infantil com material didático próprio (2013-2016); sua inclusão nas formações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) (2017-2018); e a atual retomada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) (2023) (Castro, Lopes, Nogueira, 2025).

O programa busca fortalecer as práticas pedagógicas de professoras e professores da Educação Infantil por meio de formações que priorizam o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita. Em 2024, o estado do Acre aderiu a iniciativa, promovendo ações de formação sob a coordenação de docentes da Universidade Federal do Acre. A forma como a cultura escrita é abordada nessa etapa educacional reflete concepções de criança, aprendizagem e alfabetização que, historicamente, têm oscilado entre perspectivas antecipatórias de escolarização e abordagens que negam qualquer aproximação com a linguagem escrita sob o argumento de preservar a infância (Baptista, 2022). O LEEI emerge nesse cenário como uma proposta que busca superar essa dicotomia, oferecendo subsídios teóricos e metodológicos para uma abordagem pertinente da linguagem escrita que respeite as especificidades da Educação Infantil e os modos próprios de aprendizagem e expressão das crianças pequenas.

Dante do exposto, a pesquisa apresenta o seguinte problema de pesquisa: Como se deu o processo de concepção e implantação do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil no Acre no âmbito da Política Nacional Criança Alfabetizada? Em suma, cabe destacar a relevância da pesquisa, que ao trazer para o debate essa nova iniciativa, visibiliza uma etapa – Educação Infantil – que “quase nunca foi prioridade do Estado [...]” Guimarães (2017, p.132).

OBJETIVOS



A partir das reflexões iniciais que fundamentam esta pesquisa e com o propósito de responder ao problema proposto, o estudo apresenta como objetivo geral analisar o processo de concepção e implementação do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado do Acre (2024), no contexto da Política Nacional Criança Alfabetizada. De modo a orientar a investigação, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos: **I-** Identificar as motivações que levaram o governo federal a instituir o CNCA; **II-** Verificar como ocorreu o processo de formulação e adesão ao Curso de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI; **III-** Analisar o processo de Formação de Professoras e Professores para a Educação Infantil na Região Norte especialmente no Acre.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No Brasil, as pesquisas sobre políticas educacionais vêm se configurando como um campo distinto e diverso de investigação. Mainardes (2011, p.13), argumenta que “As políticas envolvem confusão, necessidades (Legais e Institucionais), crenças e valores discordantes, incoerentes e contraditórios [...]” o que nos leva refletir sobre o processo de produção das políticas educacionais. As discursões acerca da formação de professores da Educação Infantil, nos leva a refletir sobre os apostos teóricos e a efetivação destes na prática educacional. Apesar da Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – fazer parte das discursões e articulações de políticas atualmente, a forma como ela é compreendida socialmente ainda exige um redirecionamento nas discussões presentes nesta etapa de ensino.

A priori, em 1996 foi promulgada a Lei nº 9.394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), posteriormente alterada pela Lei nº 12.796/2013. Esse dispositivo legal, trata-se de um dos maiores avanços no campo da Educação Infantil, pois constituiu a primeira norma no país a estabelecer orientações e diretrizes acerca da formação mínima exigida para aqueles que atuam com crianças nessa etapa da educação básica. A legislação dispõe, no artigo 62, que a formação dos docentes que atuarão na educação básica deve ocorrer prioritariamente em nível superior, por meio de cursos de licenciatura plena, embora ainda se admita, como exigência mínima, a formação em nível





médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental. Além disso, no artigo 67, regulamenta que os sistemas de ensino possuem a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes condições de ingresso por concurso público, formação continuada, remuneração adequada, progressão funcional, tempo destinado a estudos e planejamento, bem como condições de trabalho que favoreçam o exercício da profissão (Brasil, 1996).

Como resultado dos dispositivos legais posteriores: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCN/1998); Política Nacional de Educação Infantil (PNEI/2006); Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017) passou-se a reconhecer a relevância das vivências e experiências na infância, ampliando a compreensão do papel crucial que essa fase desempenha no desenvolvimento humano, além de relacionar a qualidade do ensino à formação dos profissionais responsáveis por contribuir com o desenvolvimento humano nessa faixa etária. No que se refere à formação continuada, Pimenta (2002, p. 16) observa que, de modo geral, as ações implementadas têm se limitado à oferta de cursos de atualização ou de complementação de conteúdo.

A formação inicial e continuada dos docentes deve incorporar não apenas técnicas de ensino, mas também uma compreensão profunda dos direitos das crianças e das melhores práticas para promovê-los no cotidiano escolar. Nesse sentido, surge o LEEI com foco leitura, escrita e oralidade, com o intuito de sustentar teórica e metodologicamente as professoras para que desenvolvam práticas educativas que ampliem as experiências das crianças com a linguagem oral e escrita, visando a justiça social, tendo em vista que nem todas as crianças têm acesso no âmbito familiar.

O LEEI fundamenta-se em uma concepção sociocultural de criança, que a reconhece como sujeito ativo, produtor de cultura e conhecimento, que se desenvolve nas interações sociais (Brasil, 2009). Esta perspectiva, ancorada em autores como Vygotsky e Bakhtin, comprehende o desenvolvimento infantil como processo histórico-cultural, no qual a aprendizagem ocorre por meio da mediação social e da apropriação de instrumentos culturais, entre os quais se destaca a linguagem. Para o LEEI “desde bebês, as crianças possuem direito ao acesso à cultura do escrito, cujo processo de apropriação inicia-se assim que elas nascem [...]” (Castro, Lopes, Nogueira, 2025). Nesta concepção, a infância não é vista como mera fase preparatória para a vida adulta, mas como um período com



valor intrínseco, marcado por formas próprias de ser, pensar e expressar-se. Segundo Nogueira, Ferreira e Espíndola (2023), esta visão rompe com abordagens tradicionais que concebem a criança como ser incompleto e incapaz, reconhecendo suas potencialidades e formas próprias de interação com o mundo, incluindo suas formas peculiares de relação com a cultura escrita.

PROCEDIMENTOS ÉTICOS E METODOLÓGICOS

A presente investigação se insere no campo das pesquisas qualitativas de cunho teórico-analítico, posto que “não são reduzidos a variáveis únicas” Flick (2004, p.21). No que se refere aos procedimentos técnicos, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental Gil (2002), que consiste na leitura, análise e interpretação de produções já publicadas, contemplando, neste estudo, obras e discussões acerca da formação docente, alfabetização, políticas educacionais e Educação Infantil, a fim de construir um referencial teórico crítico. Além da revisão bibliográfica, analisaram-se documentos oficiais e materiais normativos relacionados ao LEEI, buscando compreender tanto as concepções explícitas quanto os elementos implícitos presentes em suas diretrizes.

RESULTADOS PARCIAIS

No que se refere ao primeiro objetivo específico – identificar as motivações que levaram o governo federal a assumir o CNCA – os resultados parciais da pesquisa indicam que a criação dessa política decorre, principalmente, do cenário preocupante da alfabetização no Brasil (Castro, Lopes, Nogueira, 2025). Segundo dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/2021), 56,4% das crianças avaliadas foram classificadas como analfabetas, revelando que mais da metade dos estudantes não alcançaram os níveis mínimos esperados de proficiência leitora. O cenário preocupante que se encontrava o País, já era esperado em razão ao fechamento das escolas e a falta de acesso no período da pandemia do COVID-19.

Diante desse quadro, surgiu a urgente necessidade de estabelecer um compromisso nacional pela alfabetização das crianças brasileiras, em regime de colaboração, com a meta



de alfabetizar todas as crianças, por meio de um ensino que seja de qualidade. Além de resgatar os aspectos positivos identificados no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), outro ponto importante identificado foi a decisão de incluir a **Educação Infantil** no âmbito do CNCA, sob o entendimento que “desde que nascem, as crianças tornam-se sujeitos em um mundo constituído por múltiplos letramentos” (Castro, 2025). Logo as práticas de leitura, escrita e oralidade, lhes é um direito nato. Os resultados parciais permitem afirmar que a instituição do CNCA foi motivada por quatro elementos principais: (I) os baixos índices de alfabetização revelados em avaliações nacionais e internacionais; (II) as perdas de aprendizagem intensificadas pela pandemia; (III) a retomada e práticas exitosas do PNAIC; e (IV) a valorização da Educação Infantil como etapa estratégica para assegurar a justiça social e a equidade no acesso à cultura escrita.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados parciais apresentados permitem compreender que a criação do CNCA decorreu de um conjunto de fatores que evidenciam a urgência de enfrentar os desafios da alfabetização no Brasil. Entre eles, destacam-se os baixos índices de desempenho em avaliações nacionais e internacionais, as desigualdades ampliadas pela pandemia, bem como a necessidade de retomar práticas sucedidas de programas anteriores, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Além disso, a inclusão da Educação Infantil na política representa um avanço, na medida em que reconhece a importância dessa etapa para a construção de experiências significativas de oralidade, leitura e escrita, contribuindo para trajetórias escolares mais consistentes.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson (orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

BAPTISTA, Mônica Correia. **AS CRIANÇAS E O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA: CONSENSOS E DISSENSOS NOS CAMPOS DA ALFABETIZAÇÃO E DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. *Revista Brasileira de Alfabetização*, [S. I.], n. 16, p. 15–32, 2022. Disponível em:





<https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/585>. Acesso em: 25 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm. Acesso em: 08 Ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 Ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. Art. 2º. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mec-n-85-de-31-de-janeiro-de-2025-610589107>. Acesso em: 21 Ago. 2025.

CASTRO, Estela Souza de; LOPES, Julia da Fonseca; NOGUEIRA, Gabriela Medeiros. Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI (2013-2023): uma análise em três tempos. **Olhares & Trilhas**, Uberlândia, v. 27, n. 1, p. 1-23, jan./jun. 2025. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/olharesetrilhas/article/view/74047>. Acesso em: 25 ago. 2025.

FLICK, Uwe. **Uma introdução a pesquisa qualitativa**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª. ed.- São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, Célia Maria. **A história da atenção à criança e da infância no Brasil e o surgimento da creche e da pré-escola**. Revista Linhas. Florianópolis, v. 18, n. 38, p. 80-142, set./dez. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5965/1984723818382017081>. Acesso em: 10 Ago. 2025.

NOGUEIRA, Gabriela Medeiros; FERREIRA, Carmen Regina Gonçalves; ESPÍNDOLA, Carolina do Santos. **LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM TEMA POLÊMICO E NECESSÁRIO**. Revista Brasileira de Alfabetização, [S. I.], n. 19, p. 1–18, 2023. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/726>. Acesso em: 23 ago. 2025.

PIMENTA, Selma Garrido. (Org.). **Saberes pedagógico e atividade docente**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020. 352p.